



TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO  
AMAZONAS

Processo nº 003/2018

ASSUNTO: RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente: RODRIGO REBELO NOVAES

Recorrida: 1ª Comissão Disciplinar do TJD-AM

Auditor Relator: João Carlos Bezerra da Silva

Trata-se de **RECURSO VOLUNTÁRIO** impetrado pela **RODRIGO REBELO NOVAES** o qual se insurge contra a decisão prolatada pela 1ª Comissão Disciplinar deste Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amazonas. Requer que o Recurso seja recebido no efeito suspensivo, nos termos do art. 147-A do CBJD. Observo que o Recurso está assinado por causídico habilitado e as custas recursais recolhidas.

Em cognição sumária, observo que a não concessão de efeito suspensivo pode acarretar dano irreparável ou de difícil reparação ao recorrente, motivo pelo qual concedo efeito suspensivo ao presente recurso, quanto à punição imposta pela 1ª CD, até o julgamento pelo Pleno do TJD.

Vale ressaltar que a presente decisão pode ser revogada ou modificada a qualquer tempo, desde que este relator entenda haver fundamentos para tanto, nos termos do art. 147-A, § 2º, do CBJD.

P.R.I.

Manaus, 22 de fevereiro de 2018.

João Carlos Bezerra da Silva  
Auditor do TJD-AM  
OAB/AM nº 6.262

